



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE BRAÇO DO NORTE



Rua Professor Pedro Michels, nº 757 - , Nossa Senhora de Fátima BRAÇO DO NORTE
CEP: 88750000 - Tel: (48) 3658-5110

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 4268/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/44687/19169>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

CPF/CNPJ: 82926551000145

Endereço: AVENIDA FELIPE SCHMIDT, nº 2070, CENTRO

CEP: 88750000

Município: BRAÇO DO NORTE

Estado: SC

Empreendimento

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE - 82926551000145

Endereço: RUA SANTA AUGUSTA, nº S/N, SANTA AUGUSTA

CEP: 88750000

Município: BRAÇO DO NORTE

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 679992.0, Y 6871189.0

Descrição do Empreendimento

Certidão de atividade não constante.

Descrição e caracterização da área

Área dentro do perímetro urbano de Braço do Norte. (Área urbana consolidada).

Aspectos Florestais

Área urbana consolidada.

Análise técnica

O empreendimento/atividade não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA 099/17, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental pela FUNBAMA ou cadastramento na forma da Resolução CONSEMA. Contudo a atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental vigente. A documentação apresentada contempla as exigências desta FUNDAÇÃO.

Conclusão

Após análise da documentação apresentada e vistoria *in loco*, somos favoráveis à liberação Certidão, desde que atendidas as exigências constantes nesse parecer.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de

Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 18673/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 30 de junho de 2022** e é **válida até 30 de junho de 2023**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

BRAÇO DO NORTE , 30 de junho de 2022	ROBSON FABICHAKI PRESIDENTE
---	--